



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Janaúba/MG, por meio da comissão de licitações, nomeada pelo Sr. Prefeito José Aparecido Mendes Santos, através da portaria 213/2023, vem no uso de suas atribuições, comunicar que foi retificado o edital do processo licitatório nº 206/2024.

Onde se lê, no item 04 do Termo de Referência:

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência. Local de entrega será acordado com a secretaria solicitante.
- 4.2. A empresa CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5. A empresa CONTRATADA deverá prestar, durante a execução dos serviços, assistente técnico administrativo, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.6. **Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas:**
- 4.7. Estabilidade estrutural;
- 4.8. Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais;
- 4.9. Utilização de materiais de qualidade e mão de obra especializada;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

- 4.10. Atendimento às normas de segurança;
- 4.11. O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido de acordo com a legislação vigente, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade dos serviços. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta junto ao CONTRATANTE. Estas especificações constituem a referência com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.
- 4.12. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, novos e serão submetidos a Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequadas para serem aplicados nas obras.
- 4.13. Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste termo e estiverem de acordo com normas da ABNT e legislações vigentes.
- 4.14. Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato ou instrumento equivalente.
- 4.15. Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
- 4.16. _Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
- 4.17. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a fiscalização, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
- 4.18. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a Fiscalização.
- 4.19. A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 4.20. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente as necessidades dos serviços e a legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

- 4.21. A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.
- 4.22. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.
- 4.23. E a CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados.
- 4.24. A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
- 4.25. E a CONTRATADA obrigada a retirar da obra imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 4.26. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- 4.27. **MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E DE QUANTIDADES DE ITENS ESPECIFICAÇÕES:**
- 4.28. Para execução dos projetos, as seguintes atividades serão conduzidas:
- 4.29. **SERVIÇOS PRELIMINARES:** Será de responsabilidade da empresa contratada, o transporte de máquinas e equipamentos para realização dos serviços, o canteiro da obra também será de responsabilidade da empresa, se responsabilizando pelos seus equipamentos, limpeza do local e destinação adequada dos resíduos, durante e após o termino dos serviços.
- 4.30. **TESTE DE VAZÃO:** Caberá a contratada realizar o teste de vazão, com bomba submersa vazão. Para realização do serviço será utilizado a energia elétrica do padrão de entrada da ETA.
- 4.31. **COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DA ÁGUA E O PRAZO DE GARANTIA:** O total estabelecido, não poderá ser inferior a 02 anos a partir data de conclusão da obra, salientando que a garantia total refere-se junto a isso a questão da análise de



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

potabilidade e qualidade da água, devendo a mesma passar por um rigoroso critério de análise laboratorial com análise bacteriológica, feita em laboratório credenciado, sendo este fornecido pela empresa executora da obra no prazo máximo de 10 dias úteis após o término da obra, devendo atender todos os índices considerados próprios para consumo humano, bem como a qualidade no quesito transparência total, não podendo haver coloração e nem mau cheiro o resultado de potabilidade deverá ser enviado para o e-mail: agroadm.janauba@gmail.com.

- 4.32. Salientando que no caso de a perfuração do local determinado pela empresa prestadora de serviço não haver água potável de qualidade ou de não ter vazão de água o suficiente (quantidade de litros de água por hora) para abastecer a unidade pretendida a empresa prestadora do serviço deverá fazer outras perfurações até o resultado almejado sem alteração de valores. Sendo o estudo inicial servindo como base para escolha ideal do local de perfuração, indicado pela contratada, respeitando os locais sugeridos pela contratante.
- 4.33. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:
 - 4.34. Registro da empresa na entidade profissional competente CREA;
 - 4.35. CNAE compatível ao serviço;
 - 4.36. Comprovação dos equipamento e calibrações necessários para o serviço;
 - 4.37. Apresentar declaração de que poderá disponibilizar os mesmos durante a execução das obras de acordo com as necessidades técnicas encontradas, mesmo que por aluguel ou consórcio;
 - 4.38. Uma perfuratriz rotopneumática e/ou uma perfuratriz rotativa em perfeitas condições operacionais, com capacidade para, no mínimo, 300 metros de profundidade em 8".
 - 4.39. As demais características dos equipamentos deverão obedecer aos seguintes critérios: Pull back: 27.000 Kgf
Pull down: 10.000 Kgf
 - 4.40. Um compressor de ar com motor a óleo diesel, com capacidade para ser utilizado na perfuração, limpeza e desenvolvimento dos poços; - Conjunto completo para teste de produção compatível com a produção do poço e grupo gerador para ser utilizado em locais sem energia elétrica; - Medidores de nível d'água elétricos;
 - 4.41. Cronômetros e relógios digitais; - Gabarito para teste de alinhamento e verticalidade do poço;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

- 4.42. Veículos para transporte dos equipamentos até o local da construção dos poços.
- 4.43. A Contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao CREA, assinada por profissional legalmente habilitado.
- 4.44. **RELATÓRIO FINAL:** No final da empreitada deverá ser emitido um relatório na qual deverá conter todas as operações realizadas, características estruturais e construtivas do poço, descrição litológica do perfil geológico, determinação dos parâmetros relativos ao teste de vazão, com indicação dos níveis estático e dinâmico e, tempo de recuperação do poço.

Leia-se:

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência. Local de entrega será acordado com a secretaria solicitante.
- 4.2. A empresa CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5. A empresa CONTRATADA deverá prestar, durante a execução dos serviços, assistente técnico administrativo, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.6. **Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas:**
- 4.7. Estabilidade estrutural;



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

- 4.8. Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais;
- 4.9. Utilização de materiais de qualidade e mão de obra especializada;
- 4.10. Atendimento às normas de segurança;
- 4.11. O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido de acordo com a legislação vigente, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade dos serviços. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta junto ao CONTRATANTE. Estas especificações constituem a referência com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.
- 4.12. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, novos e serão submetidos a Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequadas para serem aplicados nas obras.
- 4.13. Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste termo e estiverem de acordo com normas da ABNT e legislações vigentes.
- 4.14. Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato ou instrumento equivalente.
- 4.15. Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
- 4.16. _Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
- 4.17. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a fiscalização, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;
- 4.18. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a Fiscalização.
- 4.19. A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

- 4.20. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente as necessidades dos serviços e a legislação em vigor.
- 4.21. A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.
- 4.22. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.
- 4.23. E a CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados.
- 4.24. A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.
- 4.25. E a CONTRATADA obrigada a retirar da obra imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 4.26. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
- 4.27. **MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E DE QUANTIDADES DE ITENS ESPECIFICAÇÕES:**
- 4.28. Para execução dos projetos, as seguintes atividades serão conduzidas:
- 4.29. SERVIÇOS PRELIMINARES: Será de responsabilidade da empresa contratada, o transporte de máquinas e equipamentos para realização dos serviços, o canteiro da obra também será de responsabilidade da empresa, se responsabilizando pelos seus equipamentos, limpeza do local e destinação adequada dos resíduos, durante e após o termino dos serviços.
- 4.30. TESTE DE VAZÃO: Caberá a contratada realizar o teste de vazão, com bomba submersa.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

- 4.31. COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DA ÁGUA: o resultado de potabilidade deverá ser enviado para o e-mail: agroadm.janauba@gmail.com, com cópia para pauloagronegociosjanauba@gmail.com
- 4.32. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:
- 4.33. Registro da empresa na entidade profissional competente CREA;
- 4.34. CNAE compatível ao serviço;
- 4.35. Comprovação dos equipamento e calibrações necessários para o serviço;
- 4.36. Apresentar declaração de que poderá disponibilizar os mesmos durante a execução das obras de acordo com as necessidades técnicas encontradas, mesmo que por aluguel ou consórcio:
- 4.37. Conjunto completo para teste de produção compatível com a produção do poço e grupo gerador de energia elétrica; - Medidores de nível d'água elétricos;
- 4.38. Veículos para transporte dos equipamentos até o local da construção dos poços.
- 4.39. A Contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao CREA, assinada por profissional legalmente habilitado.
- 4.40. RELATÓRIO FINAL: No final da empreitada deverá ser emitido um relatório na qual deverá conter todas as operações realizadas, determinação dos parâmetros relativos ao teste de vazão, com indicação dos níveis estático e dinâmico e, tempo de recuperação do poço.

Janaúba/MG, 30 de dezembro de 2024.

Tamiris Greycielle de Paula Borges

Assessora Especial em Licitações